O Vereador Maicon Siqueira no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 086/2025

Dispõe sobre a transparência dos relatórios sobre emendas parlamentares indicadas ao Município de Embu-Guaçu por Senadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Vereadores.

Art. 1º O Poder Executivo deve publicar, trimestralmente, no site eletrônico e/ou no Portal da Transparência do Município, relatório sobre emendas parlamentares indicadas ao Município de Embu-Guaçu por Senadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Vereadores.

Art. 2º O relatório deverá conter, além dos requisitos mínimos já estabelecidos pela legislação vigente, informações detalhadas quanto às emendas parlamentares de origem federal, estadual ou municipal, contendo de forma individualizada:

I – autor da emenda;

II – objetivo e/ou destinação da verba recebida;

III – beneficiário(s);

IV – valor em moeda corrente;

V – situação de execução do recurso financeiro (considerando o status como: recebida, iniciada, em execução, concluída ou devolvida).

Art. 3º O relatório previsto nesta Lei deverá ser encaminhado, também, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no mesmo prazo de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 4 de setembro de 2025.

Maicon Siqueira
Vereador – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover maior transparência e publicidade na execução de emendas parlamentares destinadas ao Município de Embu-Guaçu, permitindo que a sociedade e o Poder Legislativo acompanhem, de forma clara, objetiva e descomplicada, a aplicação dos recursos públicos provenientes dessas indicações.

A emenda parlamentar é instrumento que permite a Deputados Federais, Deputados Estaduais, Senadores e, em alguns municípios, também aos Vereadores, indicar a destinação de recursos orçamentários para atender demandas das comunidades que representam. No entanto, nem sempre o cidadão ou mesmo o vereador consegue acompanhar com precisão a disponibilização e a destinação dessas verbas, devido à ausência de mecanismos claros e acessíveis de transparência.

A presente proposição encontra respaldo no artigo 5º, inciso XXXIII, e no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que garantem o direito fundamental à informação e estabelecem a publicidade como princípio basilar da Administração Pública, bem como na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exigem a divulgação de dados de interesse coletivo, de forma proativa e acessível.

Ao determinar a obrigatoriedade de publicação trimestral no Portal da Transparência e o encaminhamento simultâneo do relatório à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, esta Lei fortalece o controle interno e externo da execução orçamentária, conferindo aos vereadores maior capacidade de fiscalização sobre o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos.

O Supremo Tribunal Federal já firmou entendimento de que leis que disciplinam a publicidade dos atos da Administração Pública não dependem de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, desde que não impliquem criação ou alteração de estrutura administrativa, mas apenas disciplinem a divulgação de informações. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo também reconhece a constitucionalidade de normas municipais que ampliam a transparência e a publicidade de atos administrativos, reforçando o controle social e a boa governança.

Experiências semelhantes já foram implementadas em outros municípios, como Vila Velha/ES e São Vicente/SP, por meio de portais e planilhas de acompanhamento das emendas, garantindo à população acesso rápido e confiável às informações sobre a origem, o valor, a destinação e o estágio de execução das verbas.

Portanto, está proposição não cria novas despesas significativas, utiliza a infraestrutura já existente da Prefeitura para divulgação das informações e reforça o compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e a participação dos cidadãos, solicitando o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.